

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ**DIÁRIO OFICIAL****Caderno do Executivo**

## SUMÁRIO

## EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1  
**LEI 092/2024**  
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....1

## EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024. REF.: Processo nº. 197/2024 – Concorrência nº 001/2024 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.979/0001-24 – OBJETO: Construção de Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - Programa Esporte para a Vida - VALOR GLOBAL: R\$ 1.072.742,50 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0280 ESPORTE NA ESCOLA 27 812 0280 1007 0000 CONTRU. AMPL. E REF. DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA, pela CONTRATANTE e LAERCIO ALMADA FILHO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

## LEI Nº 092/2024

LEI Nº 092 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024<sup>1</sup>

Dispõe sobre a incorporação e alteração de dispositivos constantes na Lei Complementar nº. 031/2020, que trata do Código Tributário Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## DO CAPÍTULO I

## Das Alterações e Incorporações

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Complementar nº. 031/2020, bem como suas tabelas e anexos, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes redações e/ou acréscimos:

CAPÍTULO VI  
DAS NULIDADES  
SEÇÃO III

Art. 207. (Revogado);

**Art. 207-A.** Lavrado o auto de infração, o autuante terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao registro no Sistema Tributário e entregar a cópia desta à repartição administrativa competente.

Art. 288. (Revogado);

§ 1º. (Revogado)

**Art. 288-A.** Os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, poderão ser parcelados, até o número máximo de 60 (sessenta) meses.

**§ 1º-A** O valor de cada parcela não será inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, e de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para as jurídicas.

**Inclusão do § 5º**

**§ 5º.** O parcelamento será homologado somente após a comprovação do pagamento da entrada inicial, correspondente, no mínimo, a 30% do valor total da dívida consolidada.

## ANEXO III

...

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA  
TABELA I

## LISTA DE SERVIÇOS PARA O CÁLCULO DO ISSQN

Inserir item 11.05 ao item 11 da Tabela:

| 11    | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.05 | Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. |

## ANEXO IV – DAS TAXAS

...

## TABELA IV – B (Alterado para os respectivos itens)

## COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ITEM | COMÉRCIO                          | ÁREA (em m²)/Valor Fixo/ Pessoal | VALOR (em R\$) |
|------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------|
| 11   | Comércio varejista de cosméticos, | Fixo                             | R\$ 150,00     |

|    |                                             |  |            |
|----|---------------------------------------------|--|------------|
|    | produtos de perfumaria e de higiene pessoal |  |            |
| 39 | Demais atividades por analogia ou equidade  |  | R\$ 180,00 |

Tabela IV – B – A (Alterações nos itens 11 e 39 e Novos Itens)

## COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ITEM | COMÉRCIO                                                                      | ÁREA (em m²)/Valor Fixo/Pessoal | VALOR (em R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 11   | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | Fixo                            | 200,00         |
| 39   | Demais atividades por analogia ou equidade                                    |                                 | 200,00         |
| 40   | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção em geral                   | Fixo                            | 750,00         |
| 41   | Comércio atacadista de água mineral                                           | Fixo                            | 200,00         |
| 42   | Comércio atacadista de alimentos para animais                                 | Fixo                            | 250,00         |
| 43   | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico       | Por m²                          | 2,50           |

Tabela IV – C (Alterada para os respectivos itens)

## COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ITEM | 3 – SERVIÇOS                                                                                                                                  | ÁREA (em m²)/Valor Fixo/Pessoal | VALOR (em R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 08   | Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza;                                                                                    | Por cadeira                     | R\$ 20,00      |
| 22   | Serviços de escritório, de apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e outros serviços prestados principalmente às empresas; | Fixo                            | R\$ 150,00     |
| 23   | Emissora de Rádio                                                                                                                             | Fixo                            | 200,00         |
| 24   | Emissora de Televisão                                                                                                                         | Fixo                            | 450,00         |
| 32   | Atividades de atendimento hospitalar                                                                                                          | Por leitos                      | 7,00           |
| 35   | Bancos múltiplos, com carteira comercial;                                                                                                     | Fixo                            | 2.400,00       |

|    |                                                    |      |        |
|----|----------------------------------------------------|------|--------|
| 43 | Profissional autônomo sem instrução;               | Fixo | 90,00  |
| 44 | Profissional autônomo de nível médio;              | Fixo | 120,00 |
| 45 | Profissional autônomo de nível superior            | Fixo | 160,00 |
| 48 | Serviços de funerárias                             | Fixo | 130,00 |
| 51 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; | Fixo | 170,00 |
| 60 | Demais atividades por analogia ou equidade         |      | 150,00 |

Tabela IV – C – A

## COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ITEM | 3 – SERVIÇOS                                                                                             | ÁREA (em m²)/Valor Fixo/Pessoal | VALOR (em R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 08   | Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza;                                               | Por cadeira                     | 50,00          |
| 22   | Serviços de escritório, de apoio administrativo, e outros serviços prestados principalmente às empresas; | Fixo                            | 400,00         |
| 23   | Emissora de Rádio                                                                                        | Fixo                            | 500,00         |
| 24   | Emissora de Televisão                                                                                    | Fixo                            | 700,00         |
| 32   | Atividades de atendimento hospitalar                                                                     | Por leitos                      | 15,00          |
| 35   | Bancos múltiplos, com carteira comercial;                                                                | Fixo                            | 3.500,00       |
| 43   | Profissional autônomo sem instrução;                                                                     | Fixo                            | 150,00         |
| 44   | Profissional autônomo de nível médio;                                                                    | Fixo                            | 200,00         |
| 45   | Profissional autônomo de nível superior                                                                  | Fixo                            | 350,00         |
| 48   | Serviços de funerárias                                                                                   | Fixo                            | 500,00         |
| 51   | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;                                                       | Fixo                            | 250,00         |
|      |                                                                                                          |                                 |                |

|    |                                            |      |          |
|----|--------------------------------------------|------|----------|
| 60 | Demais atividades por analogia ou equidade |      | 250,00   |
| 61 | Autoescolas                                | Fixo | 450,00   |
| 62 | Serviços de manicures e pedicures          | Fixo | 120,00   |
| 63 | Serviços de carga e descarga               | Fixo | 350,00   |
| 64 | Casas de festas e eventos                  | Fixo | 500,00   |
| 65 | Chaveiros                                  | Fixo | 120,00   |
| 66 | Clubes sociais e esportivos                | Fixo | 500,00   |
| 67 | Coleta de resíduos não-perigosos           | Fixo | 450,00   |
| 68 | Coleta de resíduos perigosos               | Fixo | 750,00   |
| 69 | Escritórios de contabilidade               | Fixo | 300,00   |
| 70 | Ensino de danças, esportes e idiomas       | Fixo | 300,00   |
| 71 | Serviços de fisioterapia                   | Fixo | 300,00   |
| 72 | Serviços de fonoaudiologia                 | Fixo | 300,00   |
| 73 | Gestão e manutenção de cemitérios          | Fixo | 1.500,00 |
| 74 | Matadouros                                 | Fixo | 750,00   |
| 75 | Serviços de monitoramento eletrônico       | Fixo | 400,00   |
| 76 | Serviços de nutrição                       | Fixo | 300,00   |
| 77 | Serviços de fotografia                     | Fixo | 200,00   |
| 78 | Serviços de psicologia e psicanálise       | Fixo | 300,00   |
| 79 | Serviços de sonorização e iluminação       | Fixo | 350,00   |
| 80 | Serviços de advocacia                      | Fixo | 700,00   |
| 81 | Serviços de representação comercial        | Fixo | 250,00   |

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 031/2020, que trata do Código Tributário Municipal de Alto Alegre do PindaréMA, bem como os acréscimos e/ou alterações já realizadas em momento anterior a esta.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de dezembro de 2024.**

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**  
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro  
edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612 – 9344**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/12/2024

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido                  |
| Referência Contrato    | Caderno do Executivo - Diário de 20 de Dezembro de               |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 20/12/2024                                                       |
| Validade               | 20/12/2024 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | 134D431CC0FEF9A4F95480C3A7974AF207CECDF38F27E1E7A8A64F815D1AC2EE |

## Assinaturas / Aprovações

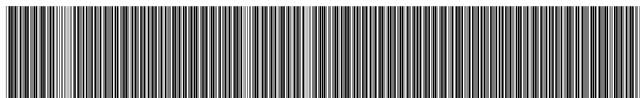
|                                      |                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                       |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                          |
| <b>Representante</b>                 | <b>CPF</b>                                                                                                        |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | 720.235.972-34                                                                                                    |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 20/12/2024 08:01:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B <b>IP:</b> 170.239.141.146 |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:133.0) Gecko/20100101 Firefox/133.0                                  |
| <b>Localização</b>                   | Não Informada                                                                                                     |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                            |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): JJKQ6-K31HJ-WUKYG-YFZHF



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.